(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **GRAF-SUL EDITORA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.351.427/0001-97, nesta Ata representada pela Senhora **JUCEMARA DE ROSSI,** portadora do CPF nº 007.184.879-74, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A presente Ata tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos diversos e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e dos Fundos do Município de Abelardo Luz/SC. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
1.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	53885 - Carimbo Automático personalizado 14X38mm.	UN	12	62,00	744,00
2	52606 - ADESIVO EM VINIL PARA USO EM GERAL APLICADO	UN	595	93,99	55.924,05
4	52583 - ENVELOPE SACO, BRANCO, TAMANHO 26X36 CM (IMPRESSÃO EM UMA COR) – LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UN	5.500	1,13	6.215,00
7	52586 - ENVELOPE SACO, BRANCO, TAMANHO 24X34CM, SULFITE 90GR, BRANCO – LOGOMARCA MUNICÍPIO	UN	4.200	1,11	4.662,00
9	52588 - ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO, TAM. APROX. 18X24CM, SULFITE 90GR, BRANCO – LOGOMARCA MUNICÍPIO	UN	3.900	1,12	4.368,00
10	52589 - ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO, TAM. APROX. 24X34CM, SULFITE 90GR, BRANCO – LOGOMARCA MUNICÍPIO	UN	3.900	1,08	4.212,00
14	52593 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAM. APROX. 3,5X1,4CM	UN	205	63,00	12.915,00
15	52595 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAM. APROX. 4,7X2,2CM	UN	145	63,00	9.135,00
16	25713 - FLYERS MED. 15 X 21, PAPEL COUCHE 90 GR	UN	60.000	1,01	60.600,00
17	52597 - IMPRESSÃO DE FOLHAS, DIVERSAS, COLOR/LASER/A-4, PAPEL COUCHE 150 GR.	UN	200	1,38	276,00
18	25714 - PASTAS COM VINCO FECHADA, MED. 31 X 23, TRIPLEX 350	UN	350	2,92	1.022,00
19	39223 - CARTAZ COLORIDO, FRENTE, MEDIDAS 21 X 30 CM, EM PAPEL COUCHÊ 115 GR	UN	310	3,30	1.023,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

20	39224 - CARTAZ COLORIDO, FRENTE, MEDIDAS 30 X 42 CM, EM PAPEL COUCHÊ 115 GR	UN	310	3,85	1.193,50
21	39225 - CARTAZ COLORIDO, FRENTE, MEDIDAS 42 X 60 CM, EM PAPEL COUCHÊ 115 GR	UN	310	4,17	1.292,70
22	52599 - CERTIFICADOS EM PAPEL VERGÊ MEDIDA 210 X 97 CERTIFICADOS EM PAPEL VERGÊ	UN	350	1,28	448,00
23	25723 - CONVITES EVENTOS, PAPEL FOTO, COLORIDO, TAM. APROX. 11X22CM, GRAMATURA 180 GRAMAS.	UN	1.200	2,81	3.372,00
26	52603 - FOLDER COLORIDO, FRENTE E VERSO, 02 DOBRAS, MEDIDAS 30 X 22 CM, EM PAPEL COUCHÊ 150 GR	UN	12.250	1,33	16.292,50
28	52604 - PANFLETO COLORIDO, FRENTE E VERSO, MEDIDAS 12 X 21 CM, EM PAPEL COUCHÊ 115 GR	UN	16.000	0,53	8.480,00
30	45838 - FAIXA EM LONA	M²	530	144,90	76.797,00
31	25719 - BANNER EM LONA	M²	630	100,90	63.567,00
32	39217 - PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES - MEDIDA 35 X 15 CM, EM PVC, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	UN	275	21,79	5.992,25
33	39227 - PLACA EM PVC COLORIDA, MEDIDAS 90 X 120 CM	UN	135	171,50	23.152,50
34	39226 - PLACA EM PVC COLORIDA, MEDIDAS 90 X 60 CM	UN	115	112,60	12.949,00
35	46396 - PELÍCULAS G5 PROFISSIONAL INSTALADA	M²	375	211,00	79.125,00
36	52607 - CARTAZ TAMANHO 60 X 54 cm EM PAPEL COUCHÉ CONFORME PEDIDO DESTA SECRETARIA. NECESSÁRIO ACRESCENTAR SLOGAN	UN	230	18,60	4.278,00
39	53876 - Borracha Para Carimbo Medindo 0,8 Cm De Altura X 1 Cm De Largura	UN	500	31,65	15.825,00
40	53877 - Borracha Para Carimbo, Medindo 0,8 Cm De Altura X 4 Cm De Largura	UN	440	30,00	13.200,00
42	22945 - FOLHAS SULFITE 90GR, SEM IMPRESSÃO, CORTADA NO TAMANHO A1 COM APROX. 80X60CM.	UN	1.000	1,38	1.380,00
45	30391 - ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS EM FOLHAS A4	UN	800	12,83	10.264,00
46	39212 - ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO 10 X 10	UN	7.100	3,56	25.276,00
47	39211 - ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO 15 X 15	UN	7.000	4,40	30.800,00
48	39210 - ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO 30 X 30	UN	7.000	8,05	56.350,00
50	46421 - PLACA DE PVC 2MM ADESIVADO TAMANHO A1	UN	116	125,39	14.545,24
51	46422 - PLACA DE PVC 2MM ADESIVADO TAMANHO A3	UN	116	28,25	3.277,00
52	46423 - PLACA DE PVC 2MM ADESIVADO 2,0 X 1,0	UN	138	299,60	41.344,80
53	46424 - PLACA DE PVC 2MM ADESIVADO 0,60 X 0,40	UN	116	55,17	6.399,72
54	52615 - CADERNO GRANDE, ESPIRAL, 100 FOLHAS, CAPA DURA, PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, ESTAMPA A DEFINIR PELO ÓRGÃO REQUISITANTE.	UN	650	42,93	27.904,50
55	52616 - ADESIVO PERFURADO APLICADO	M²	600	130,90	78.540,00
56	52594 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAM. APROX. 4,0X1,7CM	UN	135	63,82	8.615,70
59	34956 - ADESIVOS PATRIMONIOS	UN	6.000	2,41	14.460,00
60	53884 - Papel Outdoor Celulose 90g/M², Tratado Para Impressão Solvente, Eco-Solvente E Sublimação – Instalado	MT²	1.000	59,45	59.450,00
61	52638 - CAPA BLOCO PRODUTOR RURAL, EM PAPEL TRIPLEX 280 GR, PLASTIFICADA, COLORIDA F/V, TAMANHO MÍNIMO DE 48 X 22 CM, 5 VINCOS, COM DESCRIÇÃO IMPRESSA A COMBINAR COM O SETOR REQUISITANTE.	UN	10	4,75	47,50
62	25727 - BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO (HORAS DE MÁQUINAS), 1 COR, EM DUAS VIAS, NUMERADO, PICOTADO, TAMANHO APROXIMADO DE 14X16 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 50 JOGOS CADA BLOCO.	UN	10	11,76	117,60

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

63	52602 - FOLDER COLORIDO, FRENTE E VERSO, 01 DOBRA, MEDIDAS 30 X 21 CM, EM PAPEL COUCHÊ 150 GR	UN	10.900	0,90	9.810,00
64	52636 - PERSONALIZAÇÃO TROFÉUS/MEDALHAS, ADESIVOS COLORIDO, PLASTIFICADOS, DIV. TAMANHOS.	UN	290	5,86	1.699,40
66	53887 - Pasta Catálogo A4 Com Envelopes	UN	50	23,58	1.179,00
67	53888 - Certificado Com Diagramação Por Conta Da Gráfica Arte A Escolher, Impressão Colorida, Digital, Tamanho 29cm X 21cm.	UN	200	1,32	264,00
68	53889 - Impressão Tamanho A1 Em Papel Sulfite 90 G, Impressão Colorida.	UN	200	17,00	3.400,00
69	53890 - Impressão Tamanho A4 Em Papel Sulfite 90 G, Impressão Colorida.	UN	20	1,10	22,00
70	53891 - Cartaz Em Adesivo, Tamanho A4, Diagramação Por Conta Da Gráfica, Tema A Escolher, Impressão Colorida	UN	40	7,59	303,60
71	53892 - Banner ?s tamanho 1,20 x 2,40 impresso em cores em lona branca com acabamento (modelo layout com imagens fornecido pela Secretaria)	UN	420	88,14	37.018,80
77	53898 - Adesivo leitoso tamanho A4 impressão colorida (Selo de Certificação) arte fornecida pelo secretaria)	UN	250	15,60	3.900,00
78	52598 - PASTA PLASTIFICADA, COM BOLSA, COLORIDA, TAM. APROX. 32X22CM, FECHADA, TRIPLEX 270GR.	UN	200	4,09	818,00
79	53875 - Pasta A4, Em Papel Triplex 300 Gr, Nas Medidas: 27 X 23, Cores 4 X 0 Com Plastificação, Bolso Sem Impressão - Com Cores E Estampa A Definir Pelo Órgão Requisitante (Pasta De Acompanhamento Individ	UN	1.400	5,01	7.014,00
80	52639 - CURRÍCULO CONTENDO CAPA E CONTRACAPA, ESTAMPA COLORIDA A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONTENDO 368 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO , COLORIDAS ENCADERNADAS EM BROCHURA.	UN	300	231,40	69.420,00
81	53878 - Agenda Escolar Com Arte A Definir, Sendo A 1a Página Para Texto De Abertura A Definir. Preferencialmente Com Páginas Numeradas, Capa Dura E Espiral De Metal. Páginas Com Linhas. 48 Páginas. Tamanho Aproximado De 14x10 Cm.	UN	2.050	38,50	78.925,00
82	53879 - Apostila para alunos, a ser produzida por unidade, contendo capa colorida em papel formato a4. as páginas 2 a 45 deverão ser impressas em frente e verso, em preto e branco. as páginas 46 a 53 deverão ser impressas somente na frente, também em preto e branco. a encadernação deverá ser realizada em espiral, podendo ser em metal ou plástico. todas as folhas, inclusive a capa, deverão estar no formato a4, com dimensões aproximadas de 29,5 x 21 cm. ressalta-se que este material será impresso, sendo que o conteúdo digital da apostila será fornecido à gráfica posteriormente à contratação da mesma.	UN	800	19,33	15.464,00
83	53880 - Apostila para alunos (tarefa de casa), contendo capa colorida, 7 páginas em preto e branco (impressão frente e verso), encadernação simples, podendo ser apenas grampeada, com folhas no formato a4 em toda a apostila, tamanho aproximado de 29,5 x 21 cm. ressalta-se que este material será impresso, sendo que o conteúdo digital da apostila será fornecido à gráfica posteriormente à contratação da mesma.	UN	800	11,64	9.312,00
84	53881 - Apostila contendo capa colorida, 20 páginas impressas em preto e branco (frente e verso), com encadernação simples, podendo ser apenas grampeada, composta integralmente por folhas no formato a4, com	UN	40	20,17	806,80

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

	tamanho aproximado de 29,5 x 21 cm. Ressalta-se que este material será impresso, sendo que o conteúdo digital da apostila será fornecido à gráfica posteriormente à contratação da mesma.				
85	53882 - Crachás De Identificação Em Pvc (Plástico Resistente) Personalizado, Com Arte A Definir, Contendo Presilhas, Cordão E Porta Crachá Rígido, Tamanho Aproximado De 8,6 Cm X 5,4 Cm, Impressão Da Arte Dupla Face.	UN	50	10,83	541,50
87	25726 - BLOCOS AGENDAMENTO, 2 VIAS, TAM. APROX. 16X12CM, SULFITE 56GR/JORNAL, COM 50 JOGOS CADA BLOCO.	UN	250	11,56	2.890,00
89	52618 - BLOCOS DENGUE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE (PNCD) FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56GR	UN	250	13,33	3.332,50
90	31058 - BLOCOS DENGUE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE/REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇOS ANTIVETORIAL, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56GR.	UN	1.500	13,40	20.100,00
97	52621 - CARTEIRINHA DE HIPERTENSÃO/DIABÉTICO, 1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. APROX. 10 X 6 CM, EM CARTOLINA	UN	3.000	1,80	5.400,00
98	42523 - CARTEIRINHA PARA O PROGRAMA DE SAUDE MENTAL DE USO DO CAPS, MEDINDO 19 X 14 CM	UN	3.000	0,77	2.310,00
99	52622 - CARTEIRINHAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAMANHO APROX. 17X11 CM, COM UMA DOBRA, 1 COR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CARTOLINA 180.	UN	3.000	0,80	2.400,00
100	52623 - CARTEIRINHAS DE SAÚDE, TAMANHO APROX. 11X8 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CARTOLINA 180.	UN	2.000	0,82	1.640,00
101	52624 - CARTEIRINHAS HIPERTENSO/DIABÉTICO, PROGRAMA SAÚDE MENTAL, 1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. APROX. 10X6CM, CARTOLINA.	UN	5.000	0,77	3.850,00
102	52625 - CARTÃO GESTANTE, 2 CORES, FRENTE E VERSO, TAM. APROX. 20X20CM, 180GR.	UN	2.000	0,98	1.960,00
103	25722 - ETIQUETAS ADESIVAS VACINAÇÃO, COLORIDAS, TAM. APROX. 2X2, PAPEL ADESIVO, GRAMATURA 120 GRAMAS	UN	7.500	0,13	975,00
104	52626 - FICHA CADASTRO GESTANTE, 1 COR, FRENTE E VERSO , TAM. APROX. 30X20CM, SULFITE 56GR.	UN	500	0,89	445,00
107	52627 - FICHA PERINATAL, 1 COR, F/V, TAM. APROX. 30X20CM, SULFITE 56GR.	UN	250	0,91	227,50
108	52628 - FICHA PROCESSO DE TFD/SUS CARDIOLOGIA, TAMANHO APROX. 19X29.5 CM, 1 COR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SULFITE 56GR.	UN	1.000	1,09	1.090,00
110	52630 - FICHAS ODONTOLÓGICAS, 2 CORES FRENTE E VERSO 2 CORES, CARTOLINA, TAM. APROX. 18X12CM.	UN	500	1,91	955,00
111	52631 - FOLHAS REQUISIÇÃO EXAME CITOPATOLÓGICO, 1 COR, TAMANHO APROX. 30X20CM, SULFITE 56GR.	UN	450	1,59	715,50
113	39237 - PLACA PARA CAMPANHA DA DENGUE MEDIDAS: 2,40 X 1,80 METROS	UN	10	848,33	8.483,30
114	46395 - BLOCO DE REQUISIÇÃO/ RESULTADO DE EXAMES 19,5 X 15 CM, 1 COR, 1 VIA, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	UN	400	6,45	2.580,00
115	53901 - Ficha Para Cadastro De Pacientes Do Centro De Atenção Psicossocial Do Caps, Medidas 21 X 29,7 Cm	UN	2.000	2,24	4.480,00
116	50695 - CADERNETAS DE SAÚDE DOS BEBÊS PARA MENINAS E MENINOS PARA MARCAR TODOS OS DADOS DO BEBÊ A PARTIR DO NASCIMENTO, INCLUSIVE AS VACINAS. A CADERNETA POSSUI 112 PÁGINAS QUE DEVERÃO SER DE IMPRESSÃO	UN	1.000	25,90	25.900,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

	COLORIDA, CONTENDO CAPA E CONTRACAPA, COM TODOS OS DADOS (O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE), TAMANHO DE 20,50X14,50 (FECHADA). AS CADERNETAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM CORES DIFERENTES PARA MENINAS E MENINOS.				
119	53904 - Agenda Planner: características mínimas: conforme modelo do órgão, comprimento: 250, cor capa: a definir, gramatura: 75, largura: 20, material: papel offset, quantidade folhas: 186, revestimento capa: couro sintético, tipo: planner anual ou semanal.	UN	60	79,08	4.744,80
VALOR TOTAL.....R$ 1.200.209,26					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a adesão a ata de registro de preço.

3.2 A vedação à subcontratação, no presente caso, justifica-se pela necessidade de garantir o controle direto da execução contratual, a padronização dos serviços e a responsabilização integral da empresa contratada perante a Administração Pública. Considerando que o objeto envolve a produção de materiais gráficos e confecção de carimbos com especificações técnicas definidas, é essencial que a execução seja realizada diretamente pela contratada, evitando divergências de qualidade, atrasos na entrega e falhas na padronização dos materiais fornecidos.

3.3 Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, uma vez que a Administração não teria relação direta com eventuais terceiros envolvidos na prestação dos serviços. Tal situação pode comprometer a transparência, a rastreabilidade dos processos produtivos e a responsabilização por eventuais inconformidades, prejudicando a eficiência e a segurança da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
XI – A empresa deverá comprovar estar sediada ou locada nas seguintes regiões: AMAI - Associação dos municípios do Alto Irani (Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e Xaxim); AMOSC - Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Guatambu, Jardinópolis, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Santiago do Sul, São Carlos, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste) e AMSOP- Associação de Municípios do Sudoeste do Paraná (Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Enéas Marques, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino), conforme Decreto Municipal n° 649/2025.
XII - A restrição da participação na licitação às regiões da **AMAI, AMOSC** e **AMSOP**, embora represente uma limitação geográfica, é defensável sob a Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentada. A legislação permite que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, desde que o estudo técnico preliminar demonstra que isso não prejudica a competitividade do processo ou a eficiência do contrato.
XIII - Um ponto central da justificativa reside na ampla oferta de fornecedores qualificados nas regiões da AMAI, AMOSC e AMSOP, aptos a executar o objeto licitado, garantindo que a restrição não resultará em falta de competitividade ou em propostas menos vantajosas. Adicionalmente, o fomento ao comércio local e

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ao desenvolvimento regional é um benefício secundário que se alinha ao interesse público, estimulando a economia da comunidade sem comprometer a busca pela proposta mais vantajosa.
XIV - A proximidade das empresas nas regiões da AMAI, AMOSC e AMSOP é outro fator crucial, especialmente em situações que demandam pronta resposta, como manutenção e reposição de materiais, evitando prejuízos à Administração. Essa proximidade assegura agilidade no atendimento, essencial em casos de urgência, e otimiza a execução contratual ao reduzir tempos de deslocamento e custos logísticos. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 1º, inciso III, e art. 18, § 1º, inciso VII, permite que, mediante justificativa fundamentada em estudo técnico preliminar, sejam exigidas soluções relacionadas à manutenção e assistência técnica, incluindo a necessidade de unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
XV - Por fim, a jurisprudência dos Tribunais de Contas, como o Tribunal de Contas da União (TCU), embora rigorosa quanto à restrição indevida da competitividade, reconhece que exigências justificadas por particularidades do objeto ou condições locais podem ser admitidas. A chave é que tal restrição seja motivada de forma clara e objetiva no processo licitatório, evidenciando que os benefícios decorrentes, como a agilidade, a economicidade e o desenvolvimento local, superam o eventual impacto na amplitude da competição, resultando na proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
XVI - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação, bem como dispor de estrutura operacional adequada, incluindo equipamentos modernos e equipe qualificada, aptos a assegurar a qualidade e a padronização dos materiais produzidos.
XVII - Os serviços de impressão deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo, quando aplicável, tipo de papel, gramatura, formato, cores, acabamento, resistência e demais características exigidas para cada item, garantindo durabilidade, legibilidade e fidelidade às artes fornecidas. No caso da confecção de carimbos, estes deverão apresentar qualidade de impressão, nitidez, resistência e ergonomia, sendo produzidos com materiais adequados que assegurem sua durabilidade e funcionalidade.
XVIII - Deverá, ainda, garantir a reposição ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, de materiais que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas.
XIX - A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, possibilitando o adequado acompanhamento das demandas, aprovação de layouts quando necessário e a resolução célere de eventuais inconsistências, garantindo, assim, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.
XX - Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
XXI - Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado: Ana Farina (Secretaria Municipal de Saúde), Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação), Merlin Andrade (Secretaria de Defesa Civil), Luiz Fernando Bizunin (Secretaria Municipal de Assistência Social), Eduardo Carvalho (Corpo de Bombeiros), Adelmisso Graciolli (Secretaria Municipal de Administração), Jorge Rodrigues (Secretaria de Infraestrutura), Marcos Ogatha (Polícia Civil) e Adriano Silva (Polícia Militar) e Andrea Siqueira (Indústria e Comércio) fiscais da presente Ata de Registro de Preços;
III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.
8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

9.2.1 Dotação da Polícia Militar: 4002-6-181-601-2.8 Despesa 127 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-361-1201-2.15 Despesa 157 e 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-361-1204-2.125 Despesa 68 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-361-1204-2.126 Despesa 72 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 12000-12001-10-301-1001-2.47 Despesa 141 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.6 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 13000-13001-8-244-804-2.30 Despesas 181 e 182 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.7 Dotação da Secretaria Municipal de Administração: 3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.8 Dotação da Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.171 Despesa 224 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.9 Dotação do Corpo de Bombeiros Militar: 4002-6-181-601-2.9 Despesa 129 e 130 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.10 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 7000-7001-15-452-1502-2.114 Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.11 Dotação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: 9000-9001-22-661-2201-2.116 Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.12 Dotação da Secretaria de Defesa Civil e Meio Ambiente: 22000-22001-6-182-602-2.4 Despesa 261 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:
11.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 30% (trinta por cento).
11.1.2 Pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).
11.1.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 e a proposta da empresa acima relacionada.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz/SC, 06 de julho de 2026.

JUCEMARA DE ROSSI
Representante legal da Detentora da Ata
CPF: 007.184.879-74

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.07.06 10:12:25 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal